



**LEI MUNICIPAL Nº438/96 DE 19 DE AGOSTO DE 1996
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCE-
DER AUXILIO A CORSAN E ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pelo artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Auxílio a CORSAN, destinados a Construção do Escritório no município de Faxinalzinho, para atendimento ao público.-

Art.2º - Fica também o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$:2.000,00 (dois mil reais), para suprir o auxílio constante do artigo anterior na seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS
13 76 447 P 2087 Auxílio a CORSAN para construção do escritório
4322-01 Auxílio para investimentos.....R\$:2.000,00

Art.3º - As despesas decorrentes e resultantes da presente Lei e para abertura de crédito Especial serão reduzidas da Seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÁMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$:2.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1996.**



**IRINEU BERTANI
PREFEITO**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE AGOSTO DE 1996**



**ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO**

